

LEI Nº 1.352, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL MUNICIPAL À COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM, EM NOVA BASSANO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do bem de propriedade do Município, abaixo descrito, à Comunidade São Valentim, Linha Silva Jardim, Nova Bassano/RS:

Dependências do prédio da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto REGISBERTO PELLIZZARI, localizada na Linha Silva Jardim, no Município de Nova Bassano/RS, criada pelo ATO SE nº 04708, cujas atividades foram cessadas através do Decreto nº 06/94 do Poder Executivo Municipal, conforme anexo.

Art. 2º A permissão reger-se-á conforme o Termo de Permissão de Uso em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, em 24 de agosto de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS,

Nova Bassano, 06 de agosto de 2001.

Senhor Prefeito:

Nós abaixo assinados, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Silva jardim, Comunidade de São Valentin, em Nova Bassano/RS, vimos pelo presente solicitar se digne conceder permissão para uso do prédio da Escola Municipal Regisberto Pellizzari, devidamente desativada por este Poder, com o objetivo de

desempenharmos nossas atividades, encontros e reuniões religiosas.
Enfatizamos que zelaremos pela limpeza e conservação do prédio.

Na certeza de sermos atendidos desde já agradecemos.

Nota: Este texto não substitui o original.